



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 4, DE 2023

(Proveniente da Medida Provisória n° 1145, de 2022)

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para modificar a Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos.

### DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2225041&filename=MPV-1145-2022](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2225041&filename=MPV-1145-2022)
- Nota técnica  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/49dde6f4-6de7-4019-bd73-9695f50f628d>
- Sinopse de tramitação na Câmara  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;\\_proposicoesWeb2?idProposicao=2343384&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;_proposicoesWeb2?idProposicao=2343384&ord=1&tp=completa)



Página da matéria

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para modificar a Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos de que trata o Anexo II da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para alterar os valores referentes ao código 237 e criar um novo serviço metrológico, com a inclusão do código 240.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I - 3 (três) dias após a data de publicação da Medida Provisória nº 1.145, de 14 de dezembro de 2022, quanto à alteração do código 237 da Seção 1 do Anexo II da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, na forma do Anexo desta Lei; e

II - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Medida Provisória nº 1.145, de 14 de dezembro de 2022, quanto à inclusão do código 240 na Seção 1 e do item 5 na Seção 3 do Anexo II da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, na forma do Anexo desta Lei.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA  
Presidente

## ANEXO

(Anexo II da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010)

"Seção 1  
Verificação inicial e verificação subsequente

Código	Objeto	Valor da taxa atualizado (R\$)	
		Verificação subsequente	Verificação inicial
.....			
237	Cronotacógrafos - até 10 unidades, cada unidade	90,09	207,34
.....			
240	Cronotacógrafos - atividades materiais e acessórias executadas em montadoras de veículos	B	-
.....			

"

"Seção 3  
Disposições Gerais

.....
5. Para o código assinalado com a letra B, será pago, anualmente, pela montadora de veículos que atenda à regulamentação específica, o valor de R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos), para a execução das atividades materiais e acessórias que subsidiam a realização da primeira verificação subsequente dos cronotacógrafos instalados nos veículos por

ela produzidos, independentemente da quantidade de ensaios realizados por ano.

”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 64/2023/SGM-P

Brasília, 30 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2023 (Medida Provisória nº 1.145, de 2022, do Poder Executivo) que “Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para modificar a Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2343384>

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ARTHUR LIRA".  
ARTHUR LIRA  
Presidente

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Lei nº 12.249, de 11 de Junho de 2010 - LEI-12249-2010-06-11 - 12249/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12249>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1145

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1145>